



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO
CASA ANTONIO AGOSTINHO JANUARIO**

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024

Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AURÍLIO LACERDA DE ALENCAR, Presidente da Câmara do Município de Granito, Estado da Pernambuco, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno,

CONSIDERANDO os termos da do Art.4º da Lei nº 459 de 26 de março de 2023, que autoriza o Poder Legislativo a reajustar por meio de Decreto, o piso salarial mínimo dos Servidores do Poder Legislativo, nos termos da Lei Federela que fixar o valor do salário mínimo nacional.

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido em R\$ 1.412,00(mil quatrocentos e doze) reais, o piso salarial mínimo a ser pago a partir de 1º de janeiro de 2024, aos servidores efetivos/inativos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Granito-PE.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Granito-PE, 05 de janeiro de 2024.

AURÍLIO LACERDA DE ALENCAR.

PRESIDENTE